PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA GRÁVIDAS A PARTIR DA 20ª SEMANA DE GESTAÇÃO.

Art.1º. Fica o poder executivo autorizado a instituir a gratuidade no Sistema de Transporte Público Coletivo do município de Campina Grande para a grávidas a partir da 20ª (vigésima) semana de gestação, ou seja, 05 (cinco) meses de gravidez.

Art.2º. A gratuidade em questão será concedida mediante a apresentação do Cartão Pré-Natal devidamente anotado, desde que apresentado conjuntamente com um documento de identificação com fé-pública contendo a foto da gestante no momento do embarque.

Art.3º. A gestante deverá solicitar ao médico responsável ou ao estabelecimento de saúde, público ou privado, que identifique expressamente o tempo de gestação no Cartão Pré-Natal, de maneira a não gerar dúvidas entre meses e semanas.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

S. S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 05 de agosto de 2021.

Renan Maracajá
Vereador

JUSTIFICATIVA

O sistema jurídico pátrio tem destinado proteção especial à família desde a promulgação da CRFB/88. Esta tutela se reflete nos artigos 7°, XVIII, 201, II, e 227, § 1°, II da Carta Magna; e no Art. 10, II, "b" do ADCT no tocante aos direitos da gestante. Essas garantias visam proteger a genitora e o nascituro, que também possui guarda jurídica especial da legislação civil (Art. 2° do Código Civil). O ECA (Lei 8.069/90), ainda, ratificou todo cuidado normativo conferido às gestantes nos artigos 8° e 10°.

Pois bem, a partir do 5° mês de gravidez se inicia o ápice das alterações físicas no corpo da gestante. É a partir desse período que os efeitos da gravidez se tornam cada vez maiores, mais evidentes, mais expostos.

Assim, cada vez mais os desconfortos se sobressaem e a gestante pode sofrer sangramentos, em virtude do aumento em sua pressão arterial, além do aparecimento de melasmas (machas marrons na pele), estrias, fraqueza, azias, entre outros desconfortos que demandam cuidados médicos.

A partir do quinto mês de gestação (período que ultrapassa a 20ª semana), o feto passa a se desenvolver mais rapidamente e é possível se realizar a ultrassonografia morfológica, em que é possível se estudar a anatomia fetal completa e com detalhes.

Nessa fase também é realizada a avaliação do colo uterino por via transvaginal, possibilitando uma previsão da possibilidade de parto prematuro ou não, exame que deve ser feito rotineiramente em todas as pacientes, e não apenas nas que possuem histórico de prematuridade anterior.

Assim, diante das condições peculiares dessa fase gravídica e, considerando-se que, em que pese os atendimentos das gestantes sejam realizados nas UPA's mais próximas de suas residências, os exames necessários são realizados onde há disponibilidade.

Vale ressaltar, que a presente medida poderá incentivar o acompanhamento pré-natal com maior dedicação pelas gestantes de renda mais baixa e que possuem maior dificuldade de locomoção. Assim, busca-se auxiliar as gestantes munícipes na locomoção ao atendimento médico e outras situações relacionadas à sua saúde e a de seu bebê, em plena proteção à vida humana.

O autor.